



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU -**  
**GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2018**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa SUPORTE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA., no período de 17 de setembro a 17 de outubro de 2018, com supervisão da Comissão nomeada pelo Ato do Presidente nº 019/2018 de 06 de setembro de 2018, **INSCRIÇÕES** para Concurso Público para o preenchimento de vagas para os cargos conforme descrição constante do item 2 – DOS CARGOS, do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Concurso destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o constante da Tabela do item 2 – DOS CARGOS mais as que vagarem e/ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso, sendo que o provimento ocorrerá segundo o interesse do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

**1.2** O Concurso para todos os efeitos tem validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, a qual será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no jornal VIVER SÃO PAULO podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3** As etapas do Concurso serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no quadro de atos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU – Rua EMILIA PIRES, 135 – EMBU – GUAÇU - SP e nos sites [www.camaraembuguacu.sp.gov.br](http://www.camaraembuguacu.sp.gov.br) e [www.suporterh.net](http://www.suporterh.net)

**1.3.1.** A convocação de abertura do Concurso será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e nos sites, [www.camaraembuguacu.sp.gov.br](http://www.camaraembuguacu.sp.gov.br) e [www.suporterh.net](http://www.suporterh.net)

**1.4** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através dos meios de comunicação determinados no item 1.3 deste edital.

**1.5** O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU - SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.

**1.6** Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estaduais e municipais pertinentes e às presentes instruções especiais.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

**2 – DOS CARGOS**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE REQUISITO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL (R\$) E BENEFÍCIOS	VALOR INSCRIÇÃO
AGENTE LEGISLATIVO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01 (UMA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 1.695,46 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MAIS 20% PARA POSSUIDORES DE NÍVEL UNIVERSÁRIO E UM SALÁRIO MINIMO DE VALE REFEIÇÃO.	R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS LEGISLATIVOS	02 (DUAS)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 1.695,46 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MAIS 20% PARA POSSUIDORES DE NÍVEL UNIVERSÁRIO E UM SALÁRIO MINIMO DE VALE REFEIÇÃO.	R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
AGENTE DE SERVIÇOS PARLAMENTARES	03 (TRÊS)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	R\$ 1.695,46 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) MAIS 20% PARA POSSUIDORES DE NÍVEL UNIVERSÁRIO E UM SALÁRIO MINIMO DE VALE REFEIÇÃO.	R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)

2.1 As atribuições dos cargos encontram-se no **ANEXO I** e o programa de provas sugerido encontram-se no **ANEXO II** que faz parte integrante e inseparável deste edital.

2.2 Os cargos constantes nesta Tabela serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

### **3. -DOS REQUISITOS BÁSICOS**

#### **3.1 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº. 70.436/72 e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98).
- b) Ter 18 anos completos na data da posse;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral.

#### **3.2 REQUISITOS GERAIS PARA ADMISSÃO**

- a) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- b) Apresentar o CPF (Cadastro das Pessoas Físicas) e documento de identidade.
- c) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- d) Possuir os requisitos de escolaridade de acordo com o item 2 – DOS CARGOS acima.
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 - inciso II da Constituição Federal;
- g) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37 § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- h) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital

**3.3** A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo público e a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de **17 DE SETEMBRO DE 2018 A 17 DE OUTUBRO DE 2018**.

#### **4.2 - INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

**4.2.1** As inscrições serão feitas via internet através dos sites [www.suporterh.net](http://www.suporterh.net) e [www.camaraembuguacu.sp.gov.br](http://www.camaraembuguacu.sp.gov.br)

**4.3** O valor da inscrição realizada diretamente via Internet deverá ser paga somente através do BOLETO.

**4.3.1** Os pagamentos poderão ser feitos em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite. A inscrição via Internet será encerrada às 16h00 do dia 18 de outubro de 2018.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

**4.3.2** Assim que a empresa organizadora receber a confirmação do pagamento do BOLETO BANCÁRIO, a inscrição será efetivada e o candidato receberá a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico (e-mail) fornecido por este em sua ficha de inscrição.

**4.4** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento original de identidade com foto conforme item 4.14 deste edital.

**4.5** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A isenção poderá ser concedida nos seguintes termos:

**4.5.1** Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição protocolando o pedido no setor de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) ou que esteja desempregado; ou
- b) aquele que tenha renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, exclusivamente em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

**Obs: Deverá ser entregue junto com o pedido de isenção cópia da carteira de trabalho que comprovem os requisitos acima.**

**A confirmação da isenção será enviada através do e-mail informado na ficha da inscrição, vindo como inscrição confirmada.**

**4.6** Não serão aceitas inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de 17 de setembro a 17 de outubro de 2018.

**4.7** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**4.8** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante. Aquele que preenchê-la incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

**4.9** *O candidato que necessitar de prova especial com letra ampliada ou sala com condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico na Ficha de Inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não será atendido.*

**4.10** A Comissão do Concurso e a empresa não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

**4.11** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Concurso até a data da homologação do presente Concurso Público. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado para a Setor de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU.

**4.12** A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento. O **DEFERIMENTO** da inscrição dar-se-á, automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor de inscrição correspondente.

**4.13** Na hipótese de caso(s) de indeferimento(s) das inscrições haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação de acordo com o **item 1.3**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão **DEFERIDAS**.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

**4.14** Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

## **5 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** Esse Edital observa o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/99, **e notadamente a jurisprudência majoritária e atualizada do Supremo Tribunal Federal inserta no MS 26310/DISTRITO FEDERAL e no RE 407728/SERGIPE**, no que diz respeito à reserva de vagas aos portadores de deficiência ou necessidade especial. Portanto, considerando o número de vagas definidas no item **2 – DOS CARGOS**, não há reserva de vagas aos portadores de deficiência ou necessidade especial.

**5.2** Os candidatos portadores de deficiências ou necessidades especiais poderão se inscrever para o presente concurso desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que:

**5.3** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

**a)** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, de portador de necessidades especiais, mencionando a deficiência da qual é portador.

**b)** Os candidatos portadores de deficiência classificados serão submetidos à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificado neste Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para perícia médica, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**c)** Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

**c.1) ao conteúdo das provas;**

**c.2) à avaliação e aos critérios de aprovação;**

**c.3) ao horário e ao local de aplicação das provas;**

**c.4) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.**

**d)** O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

## **6 - DAS PROVAS**

O Concurso Público será composto das seguintes fases:

### **6.1 Das Provas Escritas:**

**a)** O Concurso constará de prova objetiva; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.**

**b)** As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada uma.

**c)** A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas.

**d)** O dia, local e horário das provas objetivas serão comunicadas no ato da homologação das inscrições, logo após o término do recebimento das mesmas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

**7 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** As provas serão realizadas no Município de EMBU-GUAÇU - SP, sendo a data, local e horário serão comunicados através do edital de homologação das inscrições, logo após o termino do recebimento das mesmas e nos meios de comunicação especificados no **ITEM 1.3** deste Edital.

**7.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva **com antecedência de 30 (minutos)** munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

- a)** Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b)** Do comprovante de inscrição;
- c)** Documento Original de IDENTIDADE.

**7.3** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no item 4.14, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**a)** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**7.4** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, e:

- a)** Deverá chegar ao local da prova com antecedência de 30 (minutos) do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação.
- b)** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- c)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.5** No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**7.6** Ao terminar a prova objetiva, o candidato deve entregar o Gabarito Oficial devidamente assinado, ao fiscal da sala e o caderno de questões. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que houver marcas ou rasuras fora do campo reservado o ponto não será computado, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.7** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**7.8** No decorrer da prova, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**7.9** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**7.10** Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

**7.11** Os Gabaritos Oficiais, com as respostas corretas, deverão ser divulgados em até 03 (três) dias após a realização da prova nos meios de comunicação especificados no item 1.3 do Edital.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

**8- DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 2,00 (dois vírgula zero) pontos.

**8.2** Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver **50 (cinquenta) ou mais pontos** na prova.

**8.3** O candidato que obtiver **MENOS** de 50 (cinquenta) pontos na prova estará automaticamente eliminado do Concurso.

**9 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A nota final do candidato aprovado no concurso será igual à Nota da prova objetiva.

**9.2** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor a nota final.

**9.3** Em caso de igualdade na Classificação final terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver mais idade;**
- b) tiver maior número de filhos menores de 18 anos;**
- c) sorteio.**

**10 – DO RECURSO**

**10.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de três (03) dias úteis contados, respectivamente:

- a)** Da divulgação do edital;
- b)** Da homologação das inscrições;
- c)** Da realização da prova objetiva;
- d)** Da divulgação do Gabarito;
- e)** Do resultado da prova objetiva e classificação;

**10.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso.

**10.3** O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a)** Argumentação lógica e consistente;
- b)** Capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- c)** Ser entregue em duas vias originais digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**10.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**10.5** O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Concurso, protocolado e retirado no setor de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**10.6** Não serão aceitos recursos feitos através de **cartas, e-mail, telefone** ou qualquer outro meio que não seja o descrito no **item 10.5**, não importa qual o motivo alegado.

**10.7** Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

**10.8** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido no item 10.1 será indeferido.

**10.9** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) e/ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11- DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** A convocação para preenchimento do cargo público obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do concurso.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

**11.2** Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigida do candidato a documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

- a) O candidato deverá apresentar os documentos pessoais conforme solicitação da Seção de Recursos Humanos do CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU.
- b) Entregar também 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- c) CPF e documento de identidade;
- d) Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
- f) CPF dos filhos;
- g) Comprovante PIS/PASEP
- h) Comprovante de residência;
- i) Atestado de Antecedentes criminais;
- j) Título de eleitor;
- k) Certidão eleitoral;
- l) Se for do sexo masculino, certificado de reservista ou dispensa;
- m) Carteira de Trabalho;
- n) Declaração de bens;
- o) Atestado de saúde ocupacional;
- p) Declaração que não ocupa outro cargo público.

**11.3** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá à formalização DA NOMEAÇÃO.

**11.4** O chamamento para provimento do cargo será feito por E-mail, publicação do site oficial da Câmara Municipal e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**11.5** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à **Perícia Médica**, de caráter **eliminatório**, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

**11.6** O candidato ao ser convocado para assumir a vaga do cargo público, terá o prazo de 10 (cinco) dias úteis para tomar posse e entrar no exercício do cargo, sendo que se ele recusar, desistir por escrito, ou deixar de entrar em atividade, perderá o direito decorrente de sua classificação.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**12.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

**12.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

**12.4** Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**12.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**12.6** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, serão arquivados durante um ano, após esse período serão incinerados, se a contratante não manifestar por escrito a intenção de manter os documentos em arquivo.

**12.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pelo Ato da Mesa nº 019/2018 de 06 de setembro de 2018.

**12.8** Caberá ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, cujo resumo vai publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal VIVER SÃO PAULO e o edital completo nos sites [www.camaraembuguacu.sp.gov.br](http://www.camaraembuguacu.sp.gov.br) e [www.suporterh.net](http://www.suporterh.net), bem como afixado em quadros próprios na sede do CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU.

Embu-Guaçu, 14 de setembro de 2018.

**AGILDO BACELAR DA SILVA**

**PRESIDENTE**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS**

**AGENTE LEGISLATIVO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Auxiliar o Presidente da Câmara nas funções políticas  
Auxiliar na agenda e compromissos do Presidente  
Preparar e arquivar de forma organizada todas as documentações relativas à Presidência da Câmara  
Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços.

**AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS LEGISLATIVOS**

Digitar as atas das sessões e as proposições apresentadas pelos Senhores Vereadores e pela Mesa Diretora  
Digitar os ofícios e documentos necessários ao envio das proposições apresentadas em Plenário  
Efetuar o despacho das correspondências oficiais da Câmara Municipal  
Efetuar os serviços de arquivamento dos documentos

**AGENTE DE SERVIÇOS PARLAMENTARES**

Auxiliar o Vereador no atendimento dos munícipes e contato com os demais poderes e autoridades  
Auxiliar o Vereador nas funções políticas e nos assuntos relacionados à imprensa  
Digitar as correspondências oficiais relacionadas ao gabinete do vereador  
Manter devidamente arquivadas em ordem as proposições e correspondências dos gabinetes  
Manter atualizado o sistema de gerenciamentos de pessoas e outras atividades desenvolvidas pelo Vereador  
Requisitar na unidade de materiais e patrimônio os materiais e bens permanentes necessários ao regular funcionamento do gabinete  
Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE PROVAS**

**ESPECÍFICAS** para os cargos de: Agente legislativo do gabinete da presidência, Agente de serviços legislativos e Agente de serviços parlamentares

Sessões ordinárias, extraordinárias e audiência pública; Lei Orgânica municipal; Ética e postura no serviço; Estrutura da Câmara Municipal; Estrutura funcional da Câmara Municipal; Licitações e contratos da Administração Pública; Executivo e Legislativo; Fiscalização municípios; Autonomia Municipal; Direito Municipal; Bens públicos; Redação de Correspondências oficiais (Manual de Redação da Presidência da República/ Manual de redação da Câmara dos Deputados – consultar Referências); Noção sobre conceitos contábeis e de análise das demonstrações (patrimonial); Assuntos relacionados à imprensa; Comunicação e postura no trabalho; Função do vereador; Arquivamento de documentos; Documentos oficiais (ofício, ata, declaração etc.).

Referências:

**Arquivamento de documentos.** Disponível em: <  
[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=2ahUKEwjNzqDyyLrcAhVFGZAKHc8MA0kQFjACegQIABAC&url=http%3A%2F%2Fwww.arquivocentral.unb.br%2Fimages%2Fdocumentos%2FManuais%2FManual\\_gestao\\_documentos.pdf&usg=AOvVaw09\\_fAobK9mPKCQrkjHULXK](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=2ahUKEwjNzqDyyLrcAhVFGZAKHc8MA0kQFjACegQIABAC&url=http%3A%2F%2Fwww.arquivocentral.unb.br%2Fimages%2Fdocumentos%2FManuais%2FManual_gestao_documentos.pdf&usg=AOvVaw09_fAobK9mPKCQrkjHULXK)>

e <  
<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=2ahUKEwjNzqDyyLrcAhVFGZAKHc8MA0kQFjABegQIAXAC&url=http%3A%2F%2Fwww.icmbio.gov.br%2Fportal%2Fimages%2Fstories%2Fcomunicacao%2Fmanualdegestaodocumental.pdf&usg=AOvVaw2fGRvcmgDF5-n1ZVmQ2AqR>>

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Manual de redação da Câmara dos Deputados** [recurso eletrônico]: padronização e documentos administrativos. – Reimpressão. -- Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. -- (Série fontes de referência. Guias e manuais; n. 47 PDF). Disponível em: <

[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=14&ved=2ahUKEwjdisOMsLrcAhXJUJAKHQ0uDQEQFjANegQIBBAC&url=http%3A%2F%2Fbd.camara.gov.br%2Fbd%2Fbitstream%2Fhandle%2Fbdcamara%2F32279%2Fmanual\\_redacao\\_camara.pdf%3Fsequence%3D7&usg=AOvVaw3HMXfX3jWQ9zDD-BSALhyz](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=14&ved=2ahUKEwjdisOMsLrcAhXJUJAKHQ0uDQEQFjANegQIBBAC&url=http%3A%2F%2Fbd.camara.gov.br%2Fbd%2Fbitstream%2Fhandle%2Fbdcamara%2F32279%2Fmanual_redacao_camara.pdf%3Fsequence%3D7&usg=AOvVaw3HMXfX3jWQ9zDD-BSALhyz)>

Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal. Secretaria de Gestão da Informação e Documentação. Coordenação de Arquivo. **Manual de normas e procedimentos de protocolo administrativo** / Senado Federal, Secretaria de Gestão da Informação e Documentação, Coordenação de Arquivo. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: <  
<https://www12.senado.leg.br/institucional/arquivo/arquivos-pdf/manuais-tecnicos-do-arquivo>>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** – 1988. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)>

Brasil. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República** / Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. – Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/manual/manual.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm)>

Breve introdução aos conceitos contábeis e de análise das demonstrações. Prefeitura do Estado de São Paulo. Disponível em: <  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTTrans/Balanco/Conceitos.pdf>>



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

**Direito municipal** / Aldemir Berwig. – Ijuí: Ed. Unijuí, 2011. – 114 p. – (Coleção educação a distância. Série livro-texto). Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2438/Direito%20municipal.pdf?sequence=1>>.

EMBU GUAÇU. **Lei Complementar nº 88, de 05/01/2012** - Dispõe sobre a reestruturação funcional da Câmara Municipal de Embu Guaçu. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/e/embu-guacu/lei-complementar/2012/8/88/lei-complementar-n-88-2012-dispoe-sobre-a-reestruturacao-funcional-da-camara-municipal-de-embu-guacu>>.

EMBU GUAÇU. **Lei complementar nº 151/2018** - Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 88/2012 - Estrutura funcional da Câmara Municipal de Embu Guaçu. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/e/embu-guacu/lei-complementar/2018/16/151/lei-complementar-n-151-2018-dispoe-sobre-alteracoes-na-lei-complementar-n-88-2012-estrutura-funcional-da-camara-municipal-de-embu-guacu>>.

EMBU GUAÇU. **Lei Orgânica do município de Embu-Guaçu/SP**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-embu-guacu-sp>>.

FONSECA, Albérico Santos. **Bens públicos** / Albérico Santos Fonseca. – João Pessoa, PB: [s.n], 2014. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwjlo6jlwLrcAhWHFpAKHY9cA5oQFjAAegQIBBAC&url=http%3A%2F%2Fwww.fap-pb.edu.br%2Faluno%2Farquivos%2Fmaterial\\_didatico%2Fdireito%2Fadministrativo%2Fbens\\_publicos.pdf&usg=AOvVaw3JHD04D2xWffGD7fk5s\\_IN](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwjlo6jlwLrcAhWHFpAKHY9cA5oQFjAAegQIBBAC&url=http%3A%2F%2Fwww.fap-pb.edu.br%2Faluno%2Farquivos%2Fmaterial_didatico%2Fdireito%2Fadministrativo%2Fbens_publicos.pdf&usg=AOvVaw3JHD04D2xWffGD7fk5s_IN)>.

JACQUES, MGC., et al. org. **Relações sociais e ética** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 210 p. ISBN: 978-85-99662-89-2. Available from SciELO Books. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/6j3gx/pdf/jacques-9788599662892.pdf>>.

**Manual de Documentos Oficiais** / Organizadores, Oliveira-Nascimento, Suelene Silva ... [et al.]. - Fortaleza: EdUECE, 2014. Disponível em: <[http://www.uece.br/uece/dmdocuments/manual\\_de\\_documentos\\_oficiais.pdf](http://www.uece.br/uece/dmdocuments/manual_de_documentos_oficiais.pdf)>.

**Manual dos jornalistas em assessoria de comunicação**. Federação Nacional dos jornalistas. – 3ª ed. Brasília/DF. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwioevBxLrcAhUJkZAKHYjvAsQQFjAAegQIARAC&url=http%3A%2F%2Ffenaj.org.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2016%2F08%2Fmanual\\_de\\_assessoria\\_de\\_imprensa3.pdf&usg=AOvVaw0PTNB5e4xMinKRLRj-jAQa](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwioevBxLrcAhUJkZAKHYjvAsQQFjAAegQIARAC&url=http%3A%2F%2Ffenaj.org.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2016%2F08%2Fmanual_de_assessoria_de_imprensa3.pdf&usg=AOvVaw0PTNB5e4xMinKRLRj-jAQa)>.

**O poder legislativo municipal no Brasil: papel institucional, desafios e perspectivas**. – Brasília: Senado Federal, 2016. Disponível em: <[http://www.interlegis.leg.br/produtos\\_servicos/informacao/OPoderLegislativoMunicipalnoBrasil.pdf](http://www.interlegis.leg.br/produtos_servicos/informacao/OPoderLegislativoMunicipalnoBrasil.pdf)>.

**O vereador e a câmara municipal**. / Instituto Brasileiro de Administração Municipal; [coordenação de] Marcos Flávio R. Gonçalves. – 6. ed. Atual. – Rio de Janeiro: IBAM, 2015. Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/vereador6ed2016.pdf>>.

PIRES, Maria Coeli Simões. **Autonomia municipal no Estado brasileiro**. Brasília a. 36 n. 142 abr./jun. 1999. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/482/r142-14.PDF?sequence=4>>.

**O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais** / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. — Brasília: CGU, 2009. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/cartilhavereadores>>.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-**  
**GUAÇU**

**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO**  
**RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@uol.com.br](mailto:camaraembuguacu@uol.com.br)

**INFORMÁTICA** para os cargos de: Agente legislativo do gabinete da presidência, Agente de serviços legislativos e Agente de serviços parlamentares

Conceitos de hardware, dispositivos de entrada e saída, periféricos e redes de computadores. / Conceitos de software, extensão de arquivos, navegadores de Internet, gerenciadores de e-mail, compartilhamento de arquivos, antivírus e a World Wide Web. / Microsoft Windows 10, na versão em português do Brasil. / Microsoft Office 2016, na versão em português do Brasil. / Noções sobre digitação.

Referências:

**Ajuda do Windows**, disponível em <<https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows>>.

**Ajuda do Microsoft Edge**, disponível em <<https://support.microsoft.com/pt-br/products/microsoft-edge>>.

**Treinamento e ajuda do Microsoft Office** - Suporte do Office, disponível em <<https://support.office.com>>.

**Português**

Leitura, compreensão e interpretação de texto; gêneros e tipologia textuais. Informações explícitas e implícitas – pressupostos e subentendidos. Condições de textualidade: intertextualidade, coesão, coerência.

Linguagem denotativa e conotativa; funções da linguagem; figuras de linguagem; variedades linguísticas; impropriedades linguísticas e tópicos de linguagem.

Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, emprego do hífen e significação das palavras.

Morfologia – estrutura e formação de palavras; classes gramaticais das palavras variáveis e invariáveis.

Estrutura do período simples: termos da oração. Estrutura do período composto: orações coordenadas e/ou subordinadas.

Concordância verbal e nominal, colocação pronominal e regência. Pontuação. Ocorrência da crase. Uso das palavras “que” e “se”.

**Matemática**

Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais - adição, subtração, multiplicação e divisão.

Divisibilidade: números primos, MDC; MMC. Equações de 1º grau com uma ou duas variáveis. Inequações de 1º Grau. Equações de 2º Grau. Radiciação. Razão e Proporção. Números racionais. Números: arábicos, cardinais e ordinais. Algarismos romanos. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta.

Porcentagem. Juros simples e compostos. Medidas de superfície, de volume, de capacidade, de massa, de comprimento, de tempo. Noções de probabilidade. Situações-problema.